



PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO

OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE BATERIAS AUTOMOTIVAS DE LINHA DE MONTAGEM, LIVRE DE MANUTENÇÃO. CERTIFICADA PELO INMETRO A BASE DE TROCA, PARA USO EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, CONFORME FABRICANTES E MODELOS DEFINIDOS NOS ANEXOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 12/03/2025 às 08h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto

(EXCLUSIVO PARA ME, EPP) CONFORME EXIGÊNCIA DA LC 147/2014. “ITENS COM VALORES INDIVIDUAIS ATÉ R\$ 80.000,00” (COM TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO ME E EPP) “REGULAMENTAÇÃO: DECRETO MUNICIPAL Nº 179/2017”

Início de acolhimento de propostas dia 12/03/2025

Propostas recebidas até dia 12/03/2023 às 07h59min.

Abertura das propostas eletrônicas dia 12/03/2025 às 08h00min.

Início sessão de disputa de lances dia 12/03/2025 às 08h00min.



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

EDITAL DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Processo Administrativo nº 597/2025

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO**, por meio do Departamento de Licitação, sediado(a) Av.1 Um, esquina com a 5 nº 594 – centro, Bonfinópolis - GO, CEP. 75.195-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.462 de 2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 179/2017, 079/2023, 06/2024, 09/2024 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP **PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE BATERIAS AUTOMOTIVAS DE LINHA DE MONTAGEM, LIVRE DE MANUTENÇÃO. CERTIFICADA PELO INMETRO A BASE DE TROCA, PARA USO EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, CONFORME FABRICANTES E MODELOS DEFINIDOS NOS ANEXOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECREATRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO.**

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

1.3. DEVIDO AS ESPECIFICAÇÕES DESTE OBJETO DESCRITAS NO SISTEMA FICAR DIVERGENTE AS DO EDITAL, PELO MOTIVO DOS CARACTERES SEREM SUPERIOR A PERMITIDA PELO SISTEMA MEGASOFT, AS ESPECIFICAÇÕES QUE DEVEM SER CONSIDERADAS SÃO AS DO EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante Sistema de Pregão Eletrônico integrante do Sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Os itens são de participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 do Decreto Federal nº 8.538, de 2015 e Decreto Municipal 179/2017.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela



aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial e juntamente com os documentos de habilitação, o licitante declarará que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

5

- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca e prazo de garantia mínima de 12 meses;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#);



6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00** (dez reais).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de



até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#) e [Decreto Municipal 179/2017](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;



6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

d) Para consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens a,b,c pela consulta consolidada de pessoa jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;
 - 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante;
 - 7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
 - 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

12

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência Anexo I, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. [62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou enviado por e-mail, caso solicitado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação não poderão ser substituídos por registro cadastral.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio dos documentos anexos ao Sistema Eletrônico do BNC.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO SERÃO ENVIADOS POR MEIO DO SISTEMA, EM FORMATO DIGITAL, NO PRAZO DE ATÉ DUAS HORAS, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, CONTADO DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12. A VERIFICAÇÃO OU A EXIGÊNCIA DOS DOCUMENTOS SOMENTE SERÁ FEITA EM RELAÇÃO AO LICITANTE VENCEDOR.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)) :

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo



primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos <https://bnc.org.br/> e <https://bonfinopolis.go.gov.br/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: em campo próprio do Sistema Eletrônico BNC <https://bnc.org.br/>.



13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, inclusive de sistema, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://bonfinopolis.go.gov.br/>.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Leopoldo de Bulhões para dirimir quaisquer questões oriundas do procedimento deste edital, por mais privilegiado que outro seja.

16. CADERNO DO EDITAL

16.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.1.1. ANEXO I - Termo de Referência

16.1.2. APÊNDICE DO ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

16.1.3. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

16.1.4. ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta. **(ÚNICA DECLARAÇÃO PARA APRESENTAR)**

Bonfinópolis-Go, 20 de fevereiro de 2025.

GLEICY LEONEL SILVA
Secretária de Compras, Licitações e Contratos



ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO.
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, OBRAS, TRÂNSITO E
TRANSPORTES.**

(Processo Administrativo nº 597/2025)

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados na solicitação de demanda, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento. Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no presente termo.

1-DO OBJETO

1.1.Registro de preço para aquisição eventual e futura de baterias automotivas de linha de montagem, livre de manutenção. Certificada pelo Inmetro a base de troca, para uso em veículos leves, pesados e máquinas, conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Trabalho e Habitação, Agricultura, Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, Administração e Ação Urbana, Obras, Trânsito e Transportes.

Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

° Os produtos detalhados de cada secretária são os constantes do apêndice II.

1.2. Os objetos desta contratação são caracterizados como itens essenciais, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e Decreto Municipal 075/2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) emissão da nota de empenho, na forma do artigo ou 105 da Lei nº 14.133, de 2021

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



1.6. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/21.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação é a Lei nº 14.133 de 2021 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.462 de 2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 179/2017, 079/2023, 06/2024, 09/2024 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

ação do tempo ou do uso, para continuidade do fluxo de atividades destes espaços;

2.2 Os veículos pertencentes à frota do município, estão sujeitos à quebra e panes que podem causar transtornos referentes às atividades desempenhadas diariamente, ou seja, a quebra do veículo fatalmente causa atrasos na realização das atividades operacionais e administrativas. A contratação de empresa para fornecer baterias automotivas, Linha de montagem Livre de manutenção. Certificada pelo Inmetro a base de troca para manutenção da frota, possibilitará maior facilidade e economia na aquisição das baterias permitindo o retorno do veículo em suas atividades.

2.3 **Considera-se bateria original:** Aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e utilizada em determinado modelo no momento da montagem do automóvel, com especificações idênticas.

2.4 **Considera-se bateria genuína:** Aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e contida em embalagem da montadora, sem identificação da fabricante do material.

2.5 É vedado o fornecimento de baterias não originais ou genuínas, usadas, reconcondicionadas, remanufaturadas ou cujas marcas não sejam utilizadas pelas respectivas montadoras

2.6 Em observância ao princípio da padronização – previsto no art. 40, V, “a” da Lei 14.133/21 – uma vez que esta permitirá que a compra seja realizada de forma a evitar aquisições de bens diferentes nos seus elementos componentes, na qualidade, na produtividade, na durabilidade, em respeito à historicidade das aquisições, e, em última análise, considerando-se a manutenção, assistência técnica, e custo benefício para o Município de Bonfinópolis, estabeleceu-se como **sugestão de marcas:** MOURA, HELIAR, ACDELCO ou similar em qualidade.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A aquisição se faz através de contratação de empresa especializada no fornecimento do produto, mediante os meios previstos na legislação vigente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. O licitante, além de seguir as normas do “Guia Nacional de Contratações Sustentáveis”, deverá tomar todos os cuidados necessários para que, no fornecimento dos produtos, não decorra qualquer degradação do meio ambiente, tais como a utilização de embalagens que sejam atóxicas e biodegradáveis, conforme ABNT NBR 15448-I, bem como a otimização de recursos materiais.

Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

subitem

4.3. Se aplica

De vedação de contratação de marca ou produto

4.4. Não se aplica:

Da exigência de amostra

4.5. Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade

4.6. Não se aplica.

Subcontratação

4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.8. Será exigida garantia contratual, diante do alto risco quanto à falta de fornecimento do objeto, além disso.

4.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do edital e do contrato.
- b) Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o Edital e o Contrato.
- c) Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina este contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais ou faturas,



devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado, que por qualquer motivo não esteja correspondendo às expectativas.

d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas e demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos no presente edital e no contrato ou os produtos fornecidos pela mesma. Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos produtos que estiverem de acordo com as especificações, comunicando a CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

e) Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA.

g) Disponibilizar um servidor para conferência do recebimento do Produto no ato da entrega da Contratada.

4.10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Zelar pelo o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do edital e do termo de referência, observando rigorosamente os prazos fixados.

b) Assinar os instrumentos contratuais decorrentes da ata, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela CONTRATANTE.

c) Fornecer a documentação comprobatória de que os produtos possuem boa qualidade da empresa.

d) A Nota Fiscal deverá ser entregue no ato da retirada do produto.

e) Entregar os produtos adquiridos pela CONTRATANTE conforme o objeto do edital e termo de referência, com qualidade, eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos nos mesmos.

f) Aceitar, a critério da CONTRATANTE, no todo ou em parte, a rejeição dos produtos entregues em desacordo com este edital ou com a proposta vencedora.

g) Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços propondo as ações corretivas necessárias.

h) Fornecer as devidas notas fiscais ou faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigações da CONTRATADA.



5. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

Condições de Entrega

5.1. As baterias, solicitadas deverão ser entregues no prazo de até 3 (três) dias úteis, contando a data de entrega da ordem de compra na Empresa; as despesas decorrentes da entrega ocorrerão por conta da empresa vencedora, e deverão ser entregues conforme as unidades de medidas descritas no termo de referência, não sendo aceitas outras formas.

5.1. O responsável pelo recebimento será o Chefe de Divisão de Almoxarifado e Patrimônio, Sr. GEOVÁ ARRUDA OLIVEIRA, ou por um servidor designado pelo (a) Secretário (a) responsável, que deverá obrigatoriamente no ato da entrega estar acompanhado de cópia da ordem de compras, para aferição da conformidade dos produtos entregues, das condições exigidas. No horário das 07:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h de segunda a sexta-feira.

5.1.2. Local: Os produtos solicitados deverão ser entregues na garagem de máquinas da prefeitura, localizada na Avenida Goiás com a Rua São Paulo, Setor Juliana, neste município, sendo de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas de carga, descarga e transporte até o local indicado

5.1.3 Fornecimento de forma parcelada de acordo com as necessidades da administração, não tendo a administração a obrigação de uma retirada mínima.

5.1.4. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 077/2023, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro de Fornecedores de Bonfinópolis ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11.1. As notas fiscais emitidas para o Fundo Municipal de Saúde de Bonfinópolis e ou Fundos, inclusive, se for a obra de engenharia, ao fazer o BDI seguindo a IN 2110/2022 RFB, estarão sujeitos à Retenção do Imposto de Renda na Fonte – IRRPJ, na forma do Decreto 043/2023; Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996; Tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Supremo tribunal federal em Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021 (Decisão Transitada em Julgado);

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Cadastro de Fornecedores de Bonfinópolis para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao Cadastro de Fornecedores de Bonfinópolis, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Bonfinópolis.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento e Custos Agregados ao Objeto

8.2. Fornecimento de forma parcelada de acordo com as necessidades da administração, não tendo a administração a obrigação de uma retirada mínima.

8.2.1. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo



da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos contribuintes Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Outras observações sobre os documentos de habilitação

8.24.. - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.25. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.26. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



8.27. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

8.28. - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.31. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.32.1. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.2. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.33. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.34. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Valor estimado para aquisição dos objetos é de **R\$ 58.672,87 (Cinquenta e oito mil, seiscentos de setenta e dois reais e oitenta e sete centavos)**. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 076/2023.

9.1.1. Foram utilizados para parâmetros de preços estimado de contratos de outras prefeituras e pesquisa de mercado.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.5. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

9.6. O Preço estimado unitário terá caráter sigiloso, pois, com o sigilo do estimado unitário a administração poderá conseguir um preço mais vantajoso, pois, as empresas não poderão se basear no estimado para ofertar seu preço, mas sim, se basear no preço praticado no mercado. (Art. 24 da lei 14.133/21).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município.

DEPARTAMENTO	DOTAÇÃO	RECURSOS
--------------	---------	----------



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	22.06.12.361.2006.2.016.3.3.90.30 FICHA: 177 – FONTE: 101, 249	101-Municipal 249-Federal
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	22.06.12.361.2006.2.019.3.3.90.30 FICHA: 201 – FONTE: 101, 249	101-Municipal 249-Federal
LIMPEZA URBANA	22.19.15.452.2003.2.024.3.3.90.30 FICHA: 400 – FONTE: 100, 274	100-Municipal 274-Federal
SECRETARIA DE TRANSPORTES	22.19.26.782.2004.2.056.3.3.90.30 FICHA: 453 – FONTE: 100, 274	100-Municipal 274-Federal
MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	22.19.26.782.2004.2.056.3.3.90.30 FICHA: 416 – FONTE: 100, 274	100-Municipal 274-Federal
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	22.19.26.782.2004.2.056.3.3.90.30 FICHA: 384 – FONTE: 100, 274	100-Municipal 274-Federal
MUNTEÇÃO PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E ARBORIZ	22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.30 FICHA: 424 – FONTE: 100, 274	100-Municipal 274-Federal
SAÚDE PSF	55.01.10.301.2009.2.060.3.3.90.30 FICHA: 575 – FONTE: 114, 102, 274	102-Municipal 114-Federal 274-Federal
SAUDE AMBULÂNCIA	55.01.10.302.2009.2.062.3.3.90.30 FICHA: 637 – FONTE 102, 514, 247	102-Municipal 514-Federal 247-Federal
MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	55.01.10.302.2009.2.062.3.3.90.30 FICHA: 602 – FONTE 102, 514, 247	102-Municipal 114-Federal 274-Federal
MANUTENÇÃO DO CRAS	75.01.08.244.2025.1.055.3.3.90.30 FICHA: 704 – FONTE: 100, 129, 247	100-Municipal 129-Federal 217-Federal
CONSELHO TUTELAR	75.01.08.243.2025.2.050.3.3.90.30	100-Municipal



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

	FICHA: 671 – FONTE: 100, 274	274-Federal
SECRETARIA DE AGRICULTURA	22.08.20.606.2012.2.021.3.3.90.30 FICHA: 256 – FONTE: 100	100-Municipal
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE	76.01.18.541.2010.2.039.3.3.90.30 FICHA: 780 – FONTE: 100, 274	100-Municipal 274-Federal
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	22.03.04.122.1001.2.006.3.3.90.30 FICHA: 74 – FONTE: 100	100-Municipal

34

11. DO REAJUSTAMENTO E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

11.1. Os preços contratuais serão reajustados, de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), com data-base vinculada à data do orçamento estimado, salvo disposição oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

11.2. A periodicidade do reajuste será anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês da data do orçamento estimado, e assim, sucessivamente.

11.3. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

12. DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL:

12.1. Será concedido neste procedimento administrativo Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor individual sediadas no ÂMBITO LOCAL OU REGIONAL, nos termos



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 147/2014, e no Art. 1º, caput e § 2º, I e II, Art. 9º, II, do Decreto Municipal nº 179, de 31 de julho de 2017, nos seguintes termos:

12.1.1. Para efeito do Decreto Municipal 0179/2017, considera-se:

12.1.1.1. Âmbito Local – os limites geográficos do Município de BONFINÓPOLIS-GO, onde será executado o objeto da contratação.

12.1.1.2. Âmbito Regional – os limites geográficos do Estado de Goiás ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregião, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

12.1.1.3. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - OS BENEFICIADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, NOS TERMOS DO ART. 9º, II, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 179 DE 31 DE JULHO DE 2017.

12.2. Fica assegurado o DIREITO DE PREFERÊNCIA de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL, cujas ofertas apresentadas sejam iguais ou até 10 (dez por cento), superiores ao menor preço apresentado por ME ou EPP não sediados no âmbito Local ou Regional, apurada após a fase de lances, nos termos do art. 9º, II, do Decreto Municipal nº 179 de 31 de julho de 2017, observando que:

12.2.1. As empresas sediadas em ÂMBITO LOCAL terão preferência de contratação em relação às demais, enquanto as empresas sediadas em ÂMBITO REGIONAL terão preferência de contratação em relação às não sediadas regionalmente.

12.3. Ocorrendo o empate, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte sediada Local ou Regionalmente melhor classificada nos termos do item anterior, poderá apresentar, em até 05 (cinco) minutos, lance verbal inferior àquela considerada vencedora do certame, sob pena de preclusão do direito, conforme disposto no Art. 44 § 1º e Art. 45, inciso I, da Lei Complementar 123/2006.

12.3.1. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma Item 12.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

Bonfinópolis-Go, 20 de fevereiro de 2025.

Elaborado e aprovado por:

Otávio Moreira Camargo
Secretário de Ação Urbana, Obras, Trânsito e Transportes



APÊNDICE DO ANEXO I

RELAÇÃO DAS BATERIAS

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Produto
1	UN	46	BATERIA 100 AP. TENSÃO 12V, RC25: 230MIN, C20:100AH, CCA -18°C:900, PESO APROXIMADAMENTE 26,2 KG. LINHA DE MONTAGEM. LIVRE DE MANUTENÇÃO. (PODENDO SER MOURA, HELIAR, OU SIMILAR EM QUALIDADE). CERTIFICADA PELO INMETRO.
2	UN	2	BATERIA 12 AP. TENSÃO 12V, RC25: 115MIN, C20:12AH, PESO APROXIMADAMENTE 3 KG. (PODENDO SER MOURA, HELIAR, OU SIMILAR EM QUALIDADE). LINHA DE MONTAGEM. LIVRE DE MANUTENÇÃO. CERTIFICADA PELO INMETRO.
3	UN	3	BATERIA 120 AP. TENSÃO 12V, RC25: 230MIN, C20:120AH, CCA -18°C:900, PESO APROXIMADAMENTE 26,2 KG. LINHA DE MONTAGEM. LIVRE DE MANUTENÇÃO. (PODENDO SER MOURA, HELIAR, OU SIMILAR EM QUALIDADE). CERTIFICADA PELO INMETRO.
4	UN	2	BATERIA 150 AP. TENSÃO 12V, RC25: 230MIN, C20:150AH, CCA -18°C:900, PESO APROXIMADAMENTE 40,7 KG. LINHA DE MONTAGEM. LIVRE DE MANUTENÇÃO. (PODENDO SER MOURA, HELIAR, OU SIMILAR EM QUALIDADE). CERTIFICADA PELO INMETRO.
5	UN	1	BATERIA 45 AP. TENSÃO 12V, RC25: 115MIN, C20:48AH, PESO APROXIMADAMENTE 12 KG. (PODENDO SER MOURA, HELIAR, OU SIMILAR EM QUALIDADE). LINHA DE MONTAGEM. LIVRE DE MANUTENÇÃO. CERTIFICADA PELO INMETRO
6	UN	1	BATERIA 48 AP. TENSÃO 12V, RC25: 115MIN, C20:48AH, PESO APROXIMADAMENTE 12 KG. (PODENDO SER MOURA, HELIAR, OU SIMILAR EM QUALIDADE). LINHA DE MONTAGEM. LIVRE DE MANUTENÇÃO. CERTIFICADA PELO INMETRO.



PREFEITURA DE
BONFINÓPOLIS

7	UN	1	BATERIA 5 AP. TENSÃO 12V, RC25: 115MIN, C20:12AH, PESO APROXIMADAMENTE 2,1 KG. (PODENDO SER HELIAR, OU SIMILAR EM QUALIDADE). LINHA DE MONTAGEM. LIVRE DE MANUTENÇÃO.
8	UN	1	BATERIA 50 AP. TENSÃO 12V, RC25: 115MIN, C20:50AH, PESO APROXIMADAMENTE 11 KG. (PODENDO SER MOURA, HELIAR, OU SIMILAR EM QUALIDADE). LINHA DE MONTAGEM. LIVRE DE MANUTENÇÃO. CERTIFICADA PELO INMETRO.
9	UN	14	BATERIA 60 AP. TENSÃO 12V, RC25: 115MIN, C20:60AH, PESO APROXIMADAMENTE 13 KG. (PODENDO SER MOURA, HELIAR, OU SIMILAR EM QUALIDADE). LINHA DE MONTAGEM. LIVRE DE MANUTENÇÃO. CERTIFICADA PELO INMETRO
10	UN	3	BATERIA 70 AP. TENSÃO 12V, RC25: 115MIN, C20:70AH, PESO APROXIMADAMENTE 15 KG. (PODENDO SER MOURA, HELIAR, OU SIMILAR EM QUALIDADE). LINHA DE MONTAGEM. LIVRE DE MANUTENÇÃO. CERTIFICADA PELO INMETRO.



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

38

TABELA DE BATERIAS.

EDUCAÇÃO

ITEM	ONIBUS ONV-1301 MARCOPOLO 15-190 ANO:2013 MODELO:2014	UND.	QUANT
01	BATERIA 100 AP. TENSÃO 12V, RC25: 230MIN, C20:100AH, CCA -18°C:900, PESO APROXIMADAMENTE 26,2 KG. LINHA DE MONTAGEM. LIVRE DE MANUTENÇÃO. (PODENDO SER MOURA, HELIAR, OU SIMILAR EM QUALIDADE). CERTIFICADA PELO INMETRO.	UND	02

ITEM	ONIBUS VW NEOBUS THUNDER MIDI 15-190 ANO:2020 MODELO:2021 PLACA: RCK7D19	UND.	QUANT
01	BATERIA 100 AP. TENSÃO 12V, RC25: 230MIN, C20:100AH, CCA -18°C:900, PESO APROXIMADAMENTE 26,2 KG. LINHA DE MONTAGEM. LIVRE DE MANUTENÇÃO. (PODENDO SER MOURA, HELIAR, OU SIMILAR EM QUALIDADE). CERTIFICADA PELO INMETRO.	UND	02

ITEM	MICROONIBUS PRZ-9131 M/BENZ CAIO LO.916 ANO:2018 MODELO:2019	UND.	QUANT
01	BATERIA 100 AP. TENSÃO 12V, RC25: 230MIN, C20:100AH, CCA -18°C:900, PESO APROXIMADAMENTE 26,2 KG. LINHA DE MONTAGEM. LIVRE DE MANUTENÇÃO. (PODENDO SER MOURA, HELIAR, OU SIMILAR EM QUALIDADE). CERTIFICADA PELO INMETRO.	UND	02

ITEM	MICROONIBUS PRZ-4509 VW ÔNIBUS TH O	UND.	QUANT
------	-------------------------------------	------	-------



PREFEITURA DE
BONFINÓPOLIS

39

	ANO:2019 MODELO:2019		
01	BATERIA 100 AP. TENSÃO 12V, RC25: 230MIN, C20:100AH, CCA -18°C:900, PESO APROXIMADAMENTE 26,2 KG. LINHA DE MONTAGEM. LIVRE DE MANUTENÇÃO. (PODENDO SER MOURA, HELIAR, OU SIMILAR EM QUALIDADE). CERTIFICADA PELO INMETRO.	UND	02

ITEM	MICROONIBUS PLACA: RCG6B18 VW ÔNIBUS TH O ANO:2019 MODELO: 2021	UND.	QUANT
01	BATERIA 100 AP. TENSÃO 12V, RC25: 230MIN, C20:100AH, CCA -18°C:900, PESO APROXIMADAMENTE 26,2 KG. LINHA DE MONTAGEM. LIVRE DE MANUTENÇÃO. (PODENDO SER MOURA, HELIAR, OU SIMILAR EM QUALIDADE). CERTIFICADA PELO INMETRO.	UND	02

ITEM	MICROONIBUS PLACA: RCG6B28 VW ÔNIBUS TH O ANO:2019 MODELO: 2021	UND.	QUANT
01	BATERIA 100 AP. TENSÃO 12V, RC25: 230MIN, C20:100AH, CCA -18°C:900, PESO APROXIMADAMENTE 26,2 KG. LINHA DE MONTAGEM. LIVRE DE MANUTENÇÃO. (PODENDO SER MOURA, HELIAR, OU SIMILAR EM QUALIDADE). CERTIFICADA PELO INMETRO.	UND	02

ITEM	MICROONIBUS PLACA: RCG6H98 VW ÔNIBUS TH O ANO:2019 MODELO: 2021	UND.	QUANT
01	BATERIA 100 AP. TENSÃO 12V, RC25: 230MIN, C20:100AH, CCA -18°C:900, PESO APROXIMADAMENTE 26,2 KG. LINHA DE	UND	02



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

	MONTAGEM. LIVRE DE MANUTENÇÃO. (PODENDO SER MOURA, HELIAR, OU SIMILAR EM QUALIDADE). CERTIFICADA PELO INMETRO.		
--	--	--	--



ITEM	ONIBUS IVECO 15-210 ANO:2024 MODELO:2024 PLACA: SDE1D29	UND.	QUANT
01	BATERIA 100 AP. TENSÃO 12V, RC25: 230MIN, C20:100AH, CCA -18°C:900, PESO APROXIMADAMENTE 26,2 KG. LINHA DE MONTAGEM. LIVRE DE MANUTENÇÃO. (PODENDO SER MOURA, HELIAR, OU SIMILAR EM QUALIDADE). CERTIFICADA PELO INMETRO.	UND	02

ITEM	FIAT CRONOS PLACA: RBV-5149 ANO: 2022 MODELO:2022	UND.	QUANT
01	BATERIA 60 AP. TENSÃO 12V, RC25: 115MIN, C20:60AH, PESO APROXIMADAMENTE 13 KG. (PODENDO SER MOURA, HELIAR, OU SIMILAR EM QUALIDADE). LINHA DE MONTAGEM. LIVRE DE MANUTENÇÃO. CERTIFICADA PELO INMETRO.	UNID	01

ITEM	FIAT CRONOS PLACA: TFO6D49 ANO: 2024 MODELO:2024	UND.	QUANT
01	BATERIA 60 AP. TENSÃO 12V, RC25: 115MIN, C20:60AH, PESO APROXIMADAMENTE 13 KG. (PODENDO SER MOURA, HELIAR, OU SIMILAR EM QUALIDADE). LINHA DE MONTAGEM. LIVRE DE MANUTENÇÃO. CERTIFICADA PELO INMETRO.	UNID	01

SAÚDE



PREFEITURA DE
BONFINÓPOLIS

41

ITEM	AMB. FIAT DOBLO 1.8 PLACA: PRG-7833 ANO: 2017	UND.	QUANT
01	BATERIA 60 AP. TENSÃO 12V, RC25: 115MIN, C20:60AH, PESO APROXIMADAMENTE 13 KG. (PODENDO SER MOURA, HELIAR, OU SIMILAR EM QUALIDADE). LINHA DE MONTAGEM. LIVRE DE MANUTENÇÃO. CERTIFICADA PELO INMETRO.	UND	01

ITEM	FIAT STRADA/AMBULÂNCIA ANO: 2019 MODELO: 2020 PLACA: QTP-5123 COMBUSTÍVEL: FLEX	UND.	QUANT
01	BATERIA 60 AP. TENSÃO 12V, RC25: 115MIN, C20:60AH, PESO APROXIMADAMENTE 13 KG. (PODENDO SER MOURA, HELIAR, OU SIMILAR EM QUALIDADE). LINHA DE MONTAGEM. LIVRE DE MANUTENÇÃO. CERTIFICADA PELO INMETRO.	UND	01

ITEM	CHEVROLET MONTANA / ANO: 2018 MODELO: 2019 PLACA: BZR-0806	UND.	QUANT
01	BATERIA 60 AP. TENSÃO 12V, RC25: 115MIN, C20:60AH, PESO APROXIMADAMENTE 13 KG. (PODENDO SER MOURA, HELIAR, OU SIMILAR EM QUALIDADE). LINHA DE MONTAGEM. LIVRE DE MANUTENÇÃO. CERTIFICADA PELO INMETRO.	UNID	01

ITEM	AMB. FIAT FIORINO 1.4 PLACA: SCB-9A56 ANO: 2022	UND.	QUANT
01	BATERIA 50 AP. TENSÃO 12V, RC25: 115MIN, C20:50AH, PESO APROXIMADAMENTE 11 KG. (PODENDO SER MOURA, HELIAR, OU SIMILAR EM QUALIDADE). LINHA DE MONTAGEM. LIVRE DE MANUTENÇÃO. CERTIFICADA PELO INMETRO.	UND	01



PREFEITURA DE
BONFINÓPOLIS

42

ITEM	VW FOX CONECT PLACA: RCC2B96 ANO: 2021 MODELO 2022	UND.	QUANT
01	BATERIA 60 AP. TENSÃO 12V, RC25: 115MIN, C20:60AH, PESO APROXIMADAMENTE 13 KG. (PODENDO SER MOURA, HELIAR, OU SIMILAR EM QUALIDADE). LINHA DE MONTAGEM. LIVRE DE MANUTENÇÃO. CERTIFICADA PELO INMETRO.	UND	01

ITEM	VW FOX CONECT PLACA: RBW6C86 ANO: 2021 MODELO 2022	UND.	QUANT
01	BATERIA 60 AP. TENSÃO 12V, RC25: 115MIN, C20:60AH, PESO APROXIMADAMENTE 13 KG. (PODENDO SER MOURA, HELIAR, OU SIMILAR EM QUALIDADE). LINHA DE MONTAGEM. LIVRE DE MANUTENÇÃO. CERTIFICADA PELO INMETRO.	UNID	01

ITEM	VW FOX CONECT PLACA: RCA3F36 ANO: 2021 MODELO 2022	UND.	QUANT
01	BATERIA 60 AP. TENSÃO 12V, RC25: 115MIN, C20:60AH, PESO APROXIMADAMENTE 13 KG. (PODENDO SER MOURA, HELIAR, OU SIMILAR EM QUALIDADE). LINHA DE MONTAGEM. LIVRE DE MANUTENÇÃO. CERTIFICADA PELO INMETRO.	UNID	01

ITEM	VAN RENAULT MASTER ANO:2019 PLACA: PRY-8002	UND.	QUANT
01	BATERIA 100 AP. TENSÃO 12V, RC25: 230MIN, C20:100AH, CCA -18°C:900, PESO APROXIMADAMENTE 26,2 KG. LINHA DE MONTAGEM. LIVRE DE MANUTENÇÃO. (PODENDO SER MOURA, HELIAR, OU SIMILAR EM QUALIDADE).	UNID	01



PREFEITURA DE
BONFINÓPOLIS

43

	CERTIFICADA PELO INMETRO.		
--	---------------------------	--	--

ITEM	VAN/VAN RENAULT MASTER MBUS / UTI MÓVEL ANO: 2020/2021 PLACA: RBU-0J85.	UND.	QUANT
01	BATERIA 100 AP. TENSÃO 12V, RC25: 230MIN, C20:100AH, CCA -18°C:900, PESO APROXIMADAMENTE 26,2 KG. LINHA DE MONTAGEM. LIVRE DE MANUTENÇÃO. (PODENDO SER MOURA, HELIAR, OU SIMILAR EM QUALIDADE). CERTIFICADA PELO INMETRO.	UNID	01

ITEM	VAN RENAULT MASTER FABUS / ANO: 2024/2024 PLACA: SDL-9F91	UND.	QUANT
01	BATERIA 100 AP. TENSÃO 12V, RC25: 230MIN, C20:100AH, CCA -18°C:900, PESO APROXIMADAMENTE 26,2 KG. LINHA DE MONTAGEM. LIVRE DE MANUTENÇÃO. (PODENDO SER MOURA, HELIAR, OU SIMILAR EM QUALIDADE). CERTIFICADA PELO INMETRO.	UNID	01

ITEM	SPIN 1.8 AT PREMIER/CHEVROLET ANO: 2019/2020 PLACA: RBL-1I63	UND.	QUANT
01	BATERIA 48 AP. TENSÃO 12V, RC25: 115MIN, C20:48AH, PESO APROXIMADAMENTE 12 KG. (PODENDO SER MOURA, HELIAR, OU SIMILAR EM QUALIDADE). LINHA DE MONTAGEM. LIVRE DE MANUTENÇÃO. CERTIFICADA PELO INMETRO	UNID	01

ITEM	FIAT TORO ENDURANCE 2.0 AT9/ ANO:2019/2020 PLACA: RBN-9J83.	UND.	QUANT
01	BATERIA 70 AP. TENSÃO 12V, RC25: 115MIN,	UNID	01



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

44

	C20:70AH, PESO APROXIMADAMENTE 15 KG. (PODENDO SER MOURA, HELIAR, OU SIMILAR EM QUALIDADE). LINHA DE MONTAGEM. LIVRE DE MANUTENÇÃO. CERTIFICADA PELO INMETRO		
--	--	--	--

ITEM	RENAULT/LOGAN EXP 1.6/ ANO:2018/2018 PLACA: PRW-4074	UND.	QUANT
01	BATERIA 60 AP. TENSÃO 12V, RC25: 115MIN, C20:60AH, PESO APROXIMADAMENTE 13 KG. (PODENDO SER MOURA, HELIAR, OU SIMILAR EM QUALIDADE). LINHA DE MONTAGEM. LIVRE DE MANUTENÇÃO. CERTIFICADA PELO INMETRO.	UNID	01

ITEM	FIAT ARGOS PLACA: SCA7G52 ANO: 2022/2022	UND.	QUANT
01	BATERIA 45 AP. TENSÃO 12V, RC25: 115MIN, C20:45AH, PESO APROXIMADAMENTE 11 KG. (PODENDO SER MOURA, HELIAR, OU SIMILAR EM QUALIDADE). LINHA DE MONTAGEM. LIVRE DE MANUTENÇÃO. CERTIFICADA PELO INMETRO	UNID	01

ITEM	MOTO CG HONDA 160 STARR PLACA: PQF-8103 / ANO:2019/2019	UND.	QUANT
01	BATERIA 5 AP. TENSÃO 12V, RC25: 115MIN, C20:12AH, PESO APROXIMADAMENTE 2,4 KG. (PODENDO SER HELIAR, OU SIMILAR EM QUALIDADE). LINHA DE MONTAGEM. LIVRE DE MANUTENÇÃO. CERTIFICADA PELO INMETRO	UND	01

SECRETÁRIA DE TRANSPORTES



PREFEITURA DE
BONFINÓPOLIS

45

ITEM	MICROONIBUS OML-8141 M/POLO V8L 4X4 ANO:2012 MODELO:2013	UND.	QUANT
01	BATERIA 100 AP. TENSÃO 12V, RC25: 230MIN, C20:100AH, CCA -18°C:900, PESO APROXIMADAMENTE 26,2 KG. LINHA DE MONTAGEM. LIVRE DE MANUTENÇÃO. (PODENDO SER MOURA, HELIAR, OU SIMILAR EM QUALIDADE). CERTIFICADA PELO INMETRO.	UND	02

ITEM	CAMINHÃO MERCEDES 11/13 PLACA: KDE-6899 ANO:1979	UND.	QUANT
01	BATERIA 150 AP. TENSÃO 12V, RC25: 230MIN, C20:150AH, CCA -18°C:900, PESO APROXIMADAMENTE 40,7 KG. LINHA DE MONTAGEM. LIVRE DE MANUTENÇÃO. (PODENDO SER MOURA, HELIAR, OU SIMILAR EM QUALIDADE). CERTIFICADA PELO INMETRO.	UND	02

ITEM	CAMINHÃO FORD 1519 PRQ-8494 ANO:2017	UND.	QUANT
01	BATERIA 100 AP. TENSÃO 12V, RC25: 230MIN, C20:100AH, CCA -18°C:900, PESO APROXIMADAMENTE 26,2 KG. LINHA DE MONTAGEM. LIVRE DE MANUTENÇÃO. (PODENDO SER MOURA, HELIAR, OU SIMILAR EM QUALIDADE). CERTIFICADA PELO INMETRO.	UND	02

ITEM	CAMINHÃO PIPA IVECO TECTOR 17-210 PLACA: SDL-7D34 ANO:2023	UND.	QUANT
01	BATERIA 100 AP. TENSÃO 12V, RC25: 230MIN, C20:100AH, CCA -18°C:900, PESO	UND	02



PREFEITURA DE
BONFINÓPOLIS

46

	APROXIMADAMENTE 26,2 KG. LINHA DE MONTAGEM. LIVRE DE MANUTENÇÃO. (PODENDO SER MOURA, HELIAR, OU SIMILAR EM QUALIDADE). CERTIFICADA PELO INMETRO.		
--	--	--	--

ITEM	PÁ CARREGADEIRA 12C TURBO NEW HOLLAND ANO: 2012 PLACA: TTT-1111	UND.	QUANT
01	BATERIA 70 AP. TENSÃO 12V, RC25: 115MIN, C20:70AH, PESO APROXIMADAMENTE 15 KG. (PODENDO SER MOURA, HELIAR, OU SIMILAR EM QUALIDADE). LINHA DE MONTAGEM. LIVRE DE MANUTENÇÃO. CERTIFICADA PELO INMETRO.	UND	02

ITEM	PÁ CARREGADEIRA XCMG / LW300 KC ANO: 2021 PLACA: XUG-0300	UND.	QUANT
01	BATERIA 120 AP. TENSÃO 12V, RC25: 230MIN, C20:120AH, CCA -18°C:900, PESO APROXIMADAMENTE 26,2 KG. LINHA DE MONTAGEM. LIVRE DE MANUTENÇÃO. (PODENDO SER MOURA, HELIAR, OU SIMILAR EM QUALIDADE). CERTIFICADA PELO INMETRO.	UND	02

ITEM	CAMINHÃO VW 8.120 / PLACA: JST-8154 / ANO: 2009 MODELO: 2010 / ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UND.	QUANT
01	BATERIA 100 AP. TENSÃO 12V, RC25: 230MIN, C20:100AH, CCA -18°C:900, PESO APROXIMADAMENTE 26,2 KG. LINHA DE MONTAGEM. LIVRE DE MANUTENÇÃO. (PODENDO SER MOURA, HELIAR, OU SIMILAR EM QUALIDADE). CERTIFICADA PELO INMETRO.	UND	01



PREFEITURA DE
BONFINÓPOLIS

47

ITEM	FIAT CRONOS PLACA: SBX0H22 ANO: 2022 MODELO:2022	UND.	QUANT
01	BATERIA 60 AP. TENSÃO 12V, RC25: 115MIN, C20:60AH, PESO APROXIMADAMENTE 13 KG. (PODENDO SER MOURA, HELIAR, OU SIMILAR EM QUALIDADE). LINHA DE MONTAGEM. LIVRE DE MANUTENÇÃO. CERTIFICADA PELO INMETRO.	UNID	01

ITEM	MINI CARREGADEIRA MARCA: MICHIGAN, MODELO: MP45 SERIAL, ANO 2022/2022 PLACA: BOB-CAT1	UND.	QUANT
01	BATERIA 100 AP. TENSÃO 12V, RC25: 230MIN, C20:100AH, CCA -18°C:900, PESO APROXIMADAMENTE 26,2 KG. LINHA DE MONTAGEM. LIVRE DE MANUTENÇÃO. (PODENDO SER MOURA, HELIAR, OU SIMILAR EM QUALIDADE). CERTIFICADA PELO INMETRO.	UND	01

ITEM	TRATOR SNAPPER CORTADOR DE GRAMA ANO:2017 COMBUSTÍVEL: GASOLINA PLACA: TTT-0003	UND.	QUANT
01	BATERIA 12 AP. TENSÃO 12V, RC25: 115MIN, C20:12AH, PESO APROXIMADAMENTE 3 KG. (PODENDO SER MOURA, HELIAR, OU SIMILAR EM QUALIDADE). LINHA DE MONTAGEM. LIVRE DE MANUTENÇÃO. CERTIFICADA PELO INMETRO.	UND	01

ITEM	TRATOR HUSQUARNA Z248F CORTADOR DE GRAMA ANO:2022 COMBUSTÍVEL: GASOLINA PLACA: GRA-MA11	UND.	QUANT
01	BATERIA 12 AP. TENSÃO 12V, RC25: 115MIN,	UND	01



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

48

	C20:12AH, PESO APROXIMADAMENTE 3 KG. (PODENDO SER MOURA, HELIAR, OU SIMILAR EM QUALIDADE). LINHA DE MONTAGEM. LIVRE DE MANUTENÇÃO. CERTIFICADA PELO INMETRO.		
--	--	--	--

AGRICULTURA

ITEM	CAMINHÃO PAC 20.280 VOLKAGEM ONN-1743 ANO:2015	UND.	QUANT
01	BATERIA 100 AP. TENSÃO 12V, RC25: 230MIN, C20:100AH, CCA -18°C:900, PESO APROXIMADAMENTE 26,2 KG. LINHA DE MONTAGEM. LIVRE DE MANUTENÇÃO. (PODENDO SER MOURA, HELIAR, OU SIMILAR EM QUALIDADE). CERTIFICADA PELO INMETRO.	UND	02

ITEM	TRATOR YANDAR/ ANO: 2022/2022 / COMBS: DIESEL COMUM / PLACA: YAN-DAR1	UND.	QUANT
01	BATERIA 120 AP. TENSÃO 12V, RC25: 230MIN, C20:120AH, CCA -18°C:900, PESO APROXIMADAMENTE 26,2 KG. LINHA DE MONTAGEM. LIVRE DE MANUTENÇÃO. (PODENDO SER MOURA, HELIAR, OU SIMILAR EM QUALIDADE). CERTIFICADA PELO INMETRO.	UND	01

ITEM	TRATOR 4030 NEW HOLLAND Nº02 ANO:2010 PLACA: TTT-0002	UND.	QUANT
01	BATERIA 100 AP. TENSÃO 12V, RC25: 230MIN, C20:100AH, CCA -18°C:900, PESO APROXIMADAMENTE 26,2 KG. LINHA DE MONTAGEM. LIVRE DE MANUTENÇÃO. (PODENDO SER MOURA, HELIAR, OU SIMILAR EM QUALIDADE).	UND	01



PREFEITURA DE
BONFINÓPOLIS

49

	CERTIFICADA PELO INMETRO.		
--	---------------------------	--	--

ITEM	TRATOR 75E NEW HOLLAND ANO:2017 PLACA: TTT-3333	UND.	QUANT
01	BATERIA 100 AP. TENSÃO 12V, RC25: 230MIN, C20:100AH, CCA -18°C:900, PESO APROXIMADAMENTE 26,2 KG. LINHA DE MONTAGEM. LIVRE DE MANUTENÇÃO. (PODENDO SER MOURA, HELIAR, OU SIMILAR EM QUALIDADE). CERTIFICADA PELO INMETRO.	UND	01

ITEM	TRATOR MARCA YTO MODELO WX854/ ANO: 2023 / COMBS: DIESEL COMUM / PLACA: YTO-2023	UND.	QUANT
01	BATERIA 100 AP. TENSÃO 12V, RC25: 230MIN, C20:100AH, CCA -18°C:900, PESO APROXIMADAMENTE 26,2 KG. LINHA DE MONTAGEM. LIVRE DE MANUTENÇÃO. (PODENDO SER MOURA, HELIAR, OU SIMILAR EM QUALIDADE). CERTIFICADA PELO INMETRO.	UND	01

ITEM	MOTO NIVELADORA CASE (PATROLA) ANO:2018 MODELO:2019 PLACA: MOT-0003	UND.	QUANT
01	BATERIA 100 AP. TENSÃO 12V, RC25: 230MIN, C20:100AH, CCA -18°C:900, PESO APROXIMADAMENTE 26,2 KG. LINHA DE MONTAGEM. LIVRE DE MANUTENÇÃO. (PODENDO SER MOURA, HELIAR, OU SIMILAR EM QUALIDADE). CERTIFICADA PELO INMETRO.	UND	02

ITEM	RETO ESCAVADEIRA Nº01 / JCB 3CX 4X4 / ANO: 2022 / COMB: DIESEL COMUM / PLACA: JCB-3CX1	UND.	QUANT
------	---	------	-------



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

01	BATERIA 100 AP. TENSÃO 12V, RC25: 230MIN, C20:100AH, CCA -18°C:900, PESO APROXIMADAMENTE 26,2 KG. LINHA DE MONTAGEM. LIVRE DE MANUTENÇÃO. (PODENDO SER MOURA, HELIAR, OU SIMILAR EM QUALIDADE). CERTIFICADA PELO INMETRO	UND	01
----	--	-----	----

ITEM	RETO ESCAVADEIRA Nº02 / JCB 3CX 4X4 / ANO: 2022 / COMB: DIESEL COMUM / PLACA: JCB-3CX2	UND.	QUANT
01	BATERIA 100 AP. TENSÃO 12V, RC25: 230MIN, C20:100AH, CCA -18°C:900, PESO APROXIMADAMENTE 26,2 KG. LINHA DE MONTAGEM. LIVRE DE MANUTENÇÃO. (PODENDO SER MOURA, HELIAR, OU SIMILAR EM QUALIDADE). CERTIFICADA PELO INMETRO	UND	01

MEIO AMBIENTE

ITEM	CAMINHÃO FORD CARGO 1317 CONTAINER OGY-1902 ANO:2012	UND.	QUANT
01	BATERIA 100 AP. TENSÃO 12V, RC25: 230MIN, C20:100AH, CCA -18°C:900, PESO APROXIMADAMENTE 26,2 KG. LINHA DE MONTAGEM. LIVRE DE MANUTENÇÃO. (PODENDO SER MOURA, HELIAR, OU SIMILAR EM QUALIDADE). CERTIFICADA PELO INMETRO	UND	02

ITEM	CAMINHÃO CONTAINER IVECO TECTOR 170E21 ANO: 2021 COMBUSTÍVEL: DIESEL S-10 PLACA: RCA5121	UND.	QUANT
------	--	------	-------



PREFEITURA DE
BONFINÓPOLIS

51

01	BATERIA 100 AP. TENSÃO 12V, RC25: 230MIN, C20:100AH, CCA -18°C:900, PESO APROXIMADAMENTE 26,2 KG. LINHA DE MONTAGEM. LIVRE DE MANUTENÇÃO. (PODENDO SER MOURA, HELIAR, OU SIMILAR EM QUALIDADE). CERTIFICADA PELO INMETRO	UND	02
----	--	-----	----

ITEM	CAMINHÃO COMPACTADOR VW 17.190 ANO: 2021/2022 COMBUSTÍVEL: DIESEL S-10 PLACA: RCH7055	UND.	QUANT
01	BATERIA 100 AP. TENSÃO 12V, RC25: 230MIN, C20:100AH, CCA -18°C:900, PESO APROXIMADAMENTE 26,2 KG. LINHA DE MONTAGEM. LIVRE DE MANUTENÇÃO. (PODENDO SER MOURA, HELIAR, OU SIMILAR EM QUALIDADE). CERTIFICADA PELO INMETRO	UND	02

ITEM	CAMINHÃO COMPACTADOR VW11180 DRC4X2 / RET-4H06 / ANO: 2023 / COMBS: DIESEL S-10	UND.	QUANT
01	BATERIA 100 AP. TENSÃO 12V, RC25: 230MIN, C20:100AH, CCA -18°C:900, PESO APROXIMADAMENTE 26,2 KG. LINHA DE MONTAGEM. LIVRE DE MANUTENÇÃO. (PODENDO SER MOURA, HELIAR, OU SIMILAR EM QUALIDADE). CERTIFICADA PELO INMETRO	UND	02

ITEM	TRATOR ESTEIRA FIAT ALLIS ANO: 1977 COMBUSTÍVEL: DIESEL COMUM	UND.	QUANT
01	BATERIA 100 AP. TENSÃO 12V, RC25: 230MIN, C20:100AH, CCA -18°C:900, PESO APROXIMADAMENTE 26,2 KG. LINHA DE	UND	02



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

52

	MONTAGEM. LIVRE DE MANUTENÇÃO. (PODENDO SER MOURA, HELIAR, OU SIMILAR EM QUALIDADE). CERTIFICADA PELO INMETRO.		
--	--	--	--

CONSELHO TUTELAR

ITEM	PÁLIO OMV-6314 ANO:2013/2014 (CONSELHO TUTELAR)	UND.	QUANT
01	BATERIA 60 AP. TENSÃO 12V, RC25: 115MIN, C20:60AH, PESO APROXIMADAMENTE 13 KG. (PODENDO SER MOURA, HELIAR, OU SIMILAR EM QUALIDADE). LINHA DE MONTAGEM. LIVRE DE MANUTENÇÃO. CERTIFICADA PELO INMETRO	UND	01

AÇÃO SOCIAL

ITEM	SANDERO RENAULT PQV-0639 ANO:2017 MODELO:2017	UND.	QUANT
01	BATERIA 60 AP. TENSÃO 12V, RC25: 115MIN, C20:60AH, PESO APROXIMADAMENTE 13 KG. (PODENDO SER MOURA, HELIAR, OU SIMILAR EM QUALIDADE). LINHA DE MONTAGEM. LIVRE DE MANUTENÇÃO. CERTIFICADA PELO INMETRO	UND	01

ADMINISTRAÇÃO

ITEM	FIAT CRONOS PLACA: RCH4DO9 ANO: 2022 MODELO:2022	UND.	QUANT
01	BATERIA 60 AP. TENSÃO 12V, RC25: 115MIN, C20:60AH, PESO APROXIMADAMENTE 15 KG. (PODENDO SER MOURA, HELIAR, OU SIMILAR EM	UNID	01



PREFEITURA DE
BONFINÓPOLIS

	QUALIDADE). LINHA DE MONTAGEM. LIVRE DE MANUTENÇÃO. CERTIFICADA PELO INMETRO		
--	--	--	--

ITEM	VW VOYAGE 1.6 PLACA: PRP-6536 ANO: 2018 MODELO:2019	UND.	QUANT
01	BATERIA 60 AP. TENSÃO 12V, RC25: 115MIN, C20:60AH, PESO APROXIMADAMENTE 15 KG. (PODENDO SER MOURA, HELIAR, OU SIMILAR EM QUALIDADE). LINHA DE MONTAGEM. LIVRE DE MANUTENÇÃO. CERTIFICADA PELO INMETRO	UNID	01

OTÁVIO MOREIRA CAMARGO
SECRETÁRIO DE AÇÃO URBANA, OBRAS, TRÂNSITO E TRANSPORTES



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

APÊNDICE DO ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo 597/2025

SIGILO: (X)SIM () NÃO

Unidades Requisitantes:	Secretaria Municipal de Ação Urbana, Obras, Trânsito e Transportes.
--------------------------------	--

1. Descrição da necessidade

A necessidade do registro de preço e eventual Aquisição baterias automotivas, Linha de montagem Livre de manutenção. Certificada pelo Inmetro, a base de troca. A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos.

2. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Ação Urbana, Obras, Trânsito e Transportes	Otávio Moreira Camargo

2.1. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista na Lei Orçamentária Anual do Município de Bonfinópolis, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. Requisitos da Contratação

3.1 Descrição da Solução:

A aquisição dos produtos deverá ser de maneira imediata, adquiridos através de um sistema de gestão de compras que facilite no controle de saída dos produtos, mostrando as quantidades disponíveis para aquisição (saldo), quantidade já obtido anteriormente, valor e descrição completa do item. Local de Entrega: Os produtos solicitados deverão ser entregues na garagem de máquinas da prefeitura, localizada na Avenida Goiás com a Rua São Paulo, Setor Juliana, neste município, sendo de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas



de carga, descarga e transporte até o local indicado, que deverá obrigatoriamente no ato da entrega estar acompanhado de cópia da ordem de compras, para aferição da conformidade dos produtos entregues, das condições exigidas. No horário das 07:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h de segunda a sexta-feira, de maneira segura e breve, garantindo a entrega em até 3 (dias) dias contados a partir da nota de fornecimento nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de registro de preço, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com as exigências descritas em tópico específico no Edital.

3.2 CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O licitante deverá atender a todos os requisitos descritos nesse estudo, inclusive toda a documentação para qualificação técnica, além do cuidado no manuseio e entrega do produto. Além disso, o licitante deverá:

- Atender às solicitações nos prazos estipulados.
- Aceitar o controle/análise de qualidade dos produtos, caso necessário.
- Substituir, no prazo máximo de até 02 (dois) dias, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para a utilização.
- Fornecer o item com rapidez e eficiência.
- A empresa fornecedora será responsável pela troca ou reposição dos produtos que porventura forem entregues não compatíveis com as especificações.

3.2.1. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Diante da situação em questão, as secretarias vão realizar a aquisição das baterias automotivas, Linha de montagem Livre de manutenção. Certificada pelo Inmetro a base de troca, específicos através de processo de licitação, a partir da pesquisa de preço por meio de



contratos com outras prefeituras e orçamentos, buscando o melhor custo-benefício para com a compra das baterias automotivas, Linha de montagem Livre de manutenção. Certificada pelo Inmetro a base de troca – Realizando um pregão eletrônico, buscando fornecedores com disponibilidade de entrega dos itens solicitados quando forem procurados pela secretaria, através de registro de preço.

3.2.2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

Durante o ano 2024 foram adquiridos através do processo de licitação. Com isso foi calculado uma estimativa do quantitativo que serão utilizados ao ano de 2025. Os itens em questão, juntamente com seus quantitativos.

3.2.3 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

Através da pesquisa realizada com contratos com outras prefeituras e pesquisa com fornecedores, foram determinados os valores presentes no termo em anexo. Dos itens presentes na lista, alguns possuem histórico de aquisição pela Secretaria Municipal de Ação Urbana Obras Trânsito e Transportes, através de compra direta.

3.2.4 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

Não se aplica

3.2.5 DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE:

Não se aplica

3.2.6. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2.7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica



4. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Os resultados esperados, que os produtos estejam disponíveis de forma ágil e rápida, para que a Secretaria Municipal de Ação Urbana Obras Trânsito e Transportes consiga refazer as manutenções preventivas e corretivas da frota municipal, gerando assim maior conforto e segurança para os usuários, servidores e todos aqueles que precisarem utilizar a frota do município.

5. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

5.1. O responsável pelo recebimento será o Chefe de Divisão de Almoxarifado e Patrimônio, Sr. MARCOS VINICIUS OLIVEIRA DE JESUS, ou por um servidor designado pelo (a) Secretário (a) responsável, que deverá obrigatoriamente no ato da entrega estar acompanhado de cópia da ordem de compras, para aferição da conformidade dos produtos entregues, das condições exigidas. No horário das 7h às 11h e das 13 às 17h de segunda a sexta-feira.

5.1.1 Local: Os produtos solicitados deverão ser entregues na garagem de máquinas da prefeitura, localizada na Avenida Goiás com a Rua São Paulo, Setor Juliana, neste município, sendo de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas de carga, descarga e transporte até o local indicado.

5.1.2. Fornecimento de forma parcelada de acordo com as necessidades da administração, não tendo a administração a obrigação de uma retirada mínima.

5.1.3. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.



6. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

A Secretaria Municipal de Ação Urbana Obras Trânsito e Transportes visa sempre a preservação, proteção e cuidados com o meio ambiente, realizando o descarte correto das baterias, entre outros, através do departamento de vigilância sanitária, mantendo o bom estar do ambiente do município e região. Desta forma, é buscado sempre empresas que compartilham do mesmo ideal, mantendo o ambiente limpo e bem cuidado.

7. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Concluo que é de extrema necessidade os produtos solicitados, visto que diariamente é necessário a realização de manutenção na frota do municipal, e a forma, mas eficaz e legal para fazer esta aquisição é através de procedimento licitatório, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis-Go, mostra-se viável tecnicamente e necessária, mediante a aprovação da Secretária Municipal de Ação Urbana, Obras, Trânsito e Transportes. Levando-se em conta as questões orçamentárias e de disponibilidade de empresas consolidadas nesse ramo da venda para a Administração Pública Municipal, visando a garantia do fornecimento eventual e a futura aquisição.

O item a ser adquirido, enquadrado como comum, de acordo com a legislação vigente, pode ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico, sistema de registro de preço e julgamento por Menor Preço por Item. Assim, com o estímulo a ampla concorrência dos licitantes, a contratação será dividida em itens unitários.

Bonfinópolis-Go, 20 de fevereiro de 2025.

Otávio Moreira Camargo

Secretário de Ação Urbana, Obras, Trânsito e Transportes.



ANEXO II
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº00/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Processo Administrativo nº 597/2025

VALIDADE: 12 meses

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxxxxxx-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob nº. xxxxxxxxxxxxxxxx** com sede administrativa na sede xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP. xxxxxxxxxxxx, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, (qualificação), residente e domiciliado neste município, com a corresponsabilidade dos secretários: xxxxxxxxxxxxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº/202....**, processo administrativo nº 597/2025, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133 de 2021 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.462 de 2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 179/2017, 079/2023, 06/2024, 09/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE BATERIAS AUTOMOTIVAS DE LINHA DE MONTAGEM, LIVRE DE MANUTENÇÃO. CERTIFICADA PELO INMETRO A BASE DE TROCA, PARA USO EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, CONFORME FABRICANTES E MODELOS DEFINIDOS NOS ANEXOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECREATRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO**, cujo Termo de Referência e demais anexos do edital é parte integrante esta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------	---



X	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Un	Valor Total	Prazo garantia ou validade

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Bonfinópolis-Go.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.9. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.10. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



4.11. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.9.

4.12. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.9, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.13. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.4, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade



participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

12. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Leopoldo de Bulhões para dirimir quaisquer questões oriundas do procedimento deste edital, por mais privilegiado que outro seja.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(s) registrado(s)



CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 597/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO
DECLARAÇÃO

68

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF/MF nº DECLARA:

1º) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento do direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2º) Atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possuem em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

3º) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4º) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5º) Sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2025, objeto do Processo nº 597/2025, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal;

6º) Declara que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7º) Estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2025, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

Bonfinópolis/GO, _____ de _____ de 2025.

[Razão Social da empresa]
Representante legal: [nome completo]
CI:[número e órgão emissor]
CPF:[número]